

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 077, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre controle social dos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito do Município de Cordeiros (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 11.445/2007, art. 47, § 1º, bem como a necessidade do exercício de controle social dos serviços públicos de saneamento básico por um órgão colegiado, e que de acordo com a citada Lei, o mesmo pode ser feito por órgão colegiado já existente no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Saúde, órgão de caráter consultivo, instituído pela Lei Municipal nº 330/97, modificada pela Lei nº 384/2001, incumbido de exercer as funções e competências inerentes ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Município de Cordeiros (BA).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), 15 de dezembro de 2014.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros/Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 078 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Divulga os dias de feriados municipais e ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordeiros, em função do recesso de fim de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 74, II, considerando os festejos de fim de ano, compreendendo Natal e Reveillon.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados os dias de feriado Municipal e de ponto facultativo, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 23 e 24 de dezembro de 2014 – ponto facultativo;
- II. 26 de dezembro de 2014 – feriado;
- III. 29, 30 e 31 de dezembro de 2014 - ponto facultativo;
- IV. 02, 03 e 04 de janeiro de 2015 – feriado.

Art. 2º. Serviços públicos essenciais à saúde e limpeza pública deverão ser mantidos normalmente, ressalvando-se aqueles que, a critério e por ordem da Administração Municipal devam funcionar eventualmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 15 de dezembro de 2014.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL